

DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**EDITAL****CONVITE Nº 18/0003-CV**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ARQUITETURA DA CASA SESC ARTES CÊNICAS.

SESSÃO DE ABERTURA: 07/05/2019 às 09h30 HORAS

LOCAL: AV. ASSIS DE VASCONCELOS, Nº 359 – 10º ANDAR – CAMPINA

**SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:
ATÉ O DIA 26/04/2019**

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - CSP

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO IV - Atestado de Visita Técnica
- ANEXO V - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso
- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- ANEXO VII - Declaração de Recebimento de Documentos
- ANEXO VIII - Lista de Integrantes da Equipe Técnica
- ANEXO IX - Autorização de Responsável Técnico
- ANEXO X - Declaração de Conhecimento e Comprometimento do Código de Ética
- ANEXO XI - Minuta de Contrato
- ANEXO XII - Resolução Sesc nº 1.252/2012
- ANEXO XIII - Código de Ética do Sesc Pará

Anexos XII e XIII - Disponível no site do Sesc Pará.

EDITAL - CONVITE SESC/DR/PA Nº 18/0003-CV

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão Especial de formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade CONVITE, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidada pela Resolução Sesc n.º 1252/2012, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

O processo licitatório será conduzido pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Ordem de Serviço "N" n.º 42/2018.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Convite reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução 1.252/2012 de 06 de junho de 2012, publicadas no Diário Oficial da União – Edição nº 144 de 26/07/2012, e pelo presente Instrumento Convocatório.

1.2. Tipo de Licitação: Menor Preço.

1.3. Critério de Julgamento: Menor preço exequível.

1.4. Regime de contratação: Preço Global.

1.5. Valor de Referência: R\$ 130.611,32 (Cento e Trinta Mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos).

1.6. A empresa interessada deverá comparecer a sessão com os ENVELOPES I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL no dia 07/05/2019 às 09h30, Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – 10º andar – Campina – CEP: 66.010-010 - Belém/PA.

1.7. Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO ESTUDO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ARQUITETURA DA CASA SESC ARTES CÊNICAS, conforme consta neste instrumento convocatório e seus anexos, tudo conforme observadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. Serão entregues os seguintes Projetos:

- a. Projeto Estrutural (fundações/infraestrutura e superestrutura - concreto armado e metálica);
- b. Projeto de Impermeabilização



- c. Projeto de Instalações Hidrossanitárias (água fria, e quente, esgoto, drenagem, águas pluviais);
- d. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
- e. Projeto de Instalações Elétricas: Baixa e Média tensão
- f. Projeto de Ar condicionado: sistema de climatização, ventilação e exaustão mecânica;
- g. Projeto de SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
- h. Projeto de Dados e Voz
- i. Projeto de Áudio e Vídeo
- j. Projeto de Acústica
- k. Projeto de CFTV e TV - Circuito Fechado de TV para sistemas de vigilância
- l. Projeto de Elevador
- m. Projeto de Comunicação Visual e Sinalização
- n. Plano de Controle Ambiental – PCA
- o. Projeto de Canteiro de Obras
- p. Elaboração de Termo de Referência com as especificações técnicas e Planejamento da Construção
- q. Orçamento Analítico e Sintético, Cronograma Físico e Financeiro da Obra

2.3. A partir da data da publicação da presente licitação, o edital de licitação e seus anexos poderão, preferencialmente, ser consultados e baixados através de download a partir do site: www.sesc-pa.com.br, e, poderá ser consultado, sem a possibilidade de extração de cópias, na recepção do Edifício Orlando Lobato, localizado na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Térreo, Campina - CEP: 66.010-010, Belém/PA, no horário das 08h00 às 18hs.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA/CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação neste certame implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Estarão impedidas de participar do presente Convite, as empresas:

- a. Que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial. Nesses dois últimos casos, há vedação à participação em licitação, caso ausente certidão da instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de licitações e ser contratada pela Administração Pública e/ou entidade do Sistema "S";
- b. Que estejam suspensas ou impedidas de licitar com o Sesc/Senac/Fecomércio e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;
- c. Que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses;

- d. Estejam reunidas em consórcio ou que seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório;
- e. De pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual previsto em lei (a exemplo de: microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após a apresentação da Proposta Comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/PA a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida;
- f. Empresas prestadoras de serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o Sesc/PA que tenham se referido ao planejamento desta licitação.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irreatável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.5. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena de as licitantes representadas ter a sua participação ativa prejudicada na presente Licitação.

4.2. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta, em envelopes distintos, lacrados, identificados e externamente com o dizeres a saber:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/0003-CV

Envelope 1 – HABILITAÇÃO
Razão Social e CNPJ da empresa
Telefone
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope
conforme definido neste Edital)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 18/0003-CV

Envelope 2 – PROPOSTA
Razão Social e CNPJ da empresa
Telefone
E-mail

(Horário e data de entrega do envelope
conforme definido neste Edital)

- a. A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão de licitação acarretar a eliminação da concorrente.

4.3. Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio titular da empresa ou credenciado, munido de procuração e documento de identificação (válido em todo

território nacional). Só esta pessoa poderá intervir nas fases desta licitação, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.3.1. O representante deverá estar munido de documento oficial de identidade (original e cópia), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e/ou Estatuto Social e prova de sua representação, sendo:

- a. Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).
- b. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO III), que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).
 - b.1. Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada de documento de identificação (válido em todo o território nacional), do outorgado acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.3.2. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.3.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa licitante o direito de participar da licitação.

4.4. Qualquer empresa que não puder enviar seu representante poderá participar do processo, encaminhando ao Sesc/DR/PA, seus envelopes, pelo correio ou por outro meio disponível.

- a. No caso expreso acima, o Sesc/DR/PA não se responsabilizará por danos ou extravios das documentações enviadas - decorridos no percurso dos documentos - bem como da não chegada dos mesmos até o dia e hora de abertura deste processo licitatório, cabendo total responsabilidade sobre a integridade da documentação à licitante que promover tal ato.

4.5. O meio obrigatório e indispensável de publicidade das decisões e atos praticados neste processo licitatório será o site institucional do SESC/DR/PA, <http://www.sesc-pa.com.br/>, em "Licitações", todavia, fica facultado à Comissão de Licitação, a seu critério, divulgar seus atos aos Licitantes por e-mail, no intuito, apenas, de ampliar a publicidade do certame.

4.6. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, o representante por ela credenciado. A pessoa credenciada para representar a licitante deverá comparecer na data da abertura da licitação perante a Comissão de Licitações e apresentar o documento de credenciamento, documento de identidade e efetuar a entrega do ENVELOPE I "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE II "PROPOSTA DE PREÇOS".



43.7. Qualquer pronunciamento em nome dos Licitantes, quando lhes for concedida a palavra durante sessão, deverá ser feito através de representante devidamente credenciado e que será registrado na (s) Ata(s) da sessão;

4.8. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via fax ou correio eletrônico.

4.9. Não serão considerados documentos de habilitação ou propostas enviadas via fax ou correio eletrônico.

5. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

5.1. HABILITAÇÃO: para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cédula de identidade;
- b. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. No caso da empresa ser Empresário Individual ou EIRELI, o Ato Constitutivo e/ou Requerimento de Empresário onde conste o carimbo/selo legível do respectivo registro na Junta Comercial do Estado onde está sediada a empresa;
- d. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente ao seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte.
 - b.1 A Declaração de não contribuinte deverá ser assinada pelo Contador responsável, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e pelo responsável legal da empresa.
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, da Sede do Licitante, na forma da Lei;
- e. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do Licitante, na forma da Lei;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.2.1. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o SESC/PA irá aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de



NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida por pessoa física, e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias;
 - a.1. Caso a licitante apresente Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve demonstrar que está autorizado a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de licitações. De qualquer modo, a licitante deverá comprovar a existência da saúde financeira pelo atendimento das demais exigências do edital;
 - a.2. No caso de empresas com sede em município diverso da localização da obra, além da certidão do item 6.3.1. poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa;
- b. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados (DRE) do último exercício social, já exigível na forma da lei, contendo seus termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário devidamente registrado no órgão competente, ou da escrituração fiscal digital (Sped), contendo o recibo de entrega, que comprovem a situação financeira da empresa. É vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios. Já as empresas que iniciaram suas atividades no exercício corrente, devem apresentar o balanço de abertura. No primeiro e no segundo caso, as demonstrações deverão estar assinadas ou entregues (Sped) pelo contabilista responsável, este devidamente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
 - b.1. A data será considerada como marco a apresentação do balanço referente ao exercício anterior: o último dia útil do mês de Maio para as empresas vinculadas ao (Sped), e 30 de Abril as empresas que não utilizam o (Sped).
 - b.2. A situação econômica será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:
 - b.2.1. Demonstrativo, contendo o cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento (IE), calculados a partir do Balanço Patrimonial apresentado, de acordo com as fórmulas abaixo. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem quaisquer índices (ILC e ILG) inferiores a 1,00 e o Índice de Endividamento (IE) superior a 0,70.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{_____} \text{ (extenso)}$$



$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{_____} (\text{extenso})$$

$$\text{Índice de Endividamento (IE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{_____} (\text{extenso})$$

b.2.2. Comprovação, à data da apresentação das propostas, de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo, equivalente a 10% do valor estimado da contratação; admitida a atualização para a referida data através de índices oficiais.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.1.4.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- a. No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

5.1.4.2. Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração do(s) projeto(s) e/ou serviço objeto da licitação, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.

5.1.4.3. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa elaborou serviços concluídos de projetos básico, executivo e complementares completos para construção de instalações com área mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².

5.1.4.4. No que se refere à qualificação técnica operacional, **será** permitido o somatório de Atestados visando atingir a quantidade mínima exigida.

5.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1.5.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) para a realização do objeto da licitação.

- a. No caso do responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visar registro no CREA-PA, de acordo com o art. 58 da lei 5.194, de 24/12/1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

5.1.5.2. Cópia de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) Responsável (is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e chancelado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU. O profissional deverá possuir vínculo profissional com a LICITANTE e comprovar a seguinte qualificação através do Atestado:

- a. Para **Coordenação e Compatibilização dos projetos em geral e observância quanto às necessidades da edificação histórica deverá ser indicado um Responsável Técnico Geral: 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto**, com experiência em elaboração ou compatibilização de projetos de Reforma, Restauração ou Adaptação de edificação com características semelhantes com o objeto licitado, sendo obrigatoriamente edificação tombada, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².
- b. Para o **Projeto Estrutural**: No mínimo 01 (um) profissional, com experiência em Projetos Estruturais, que tenha realizado projetos de Fundação, Estrutural, como projetista e calculista para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².
- c. Para o **Projeto de Instalações Elétricas de Baixa e Média Tensão**: No mínimo 01 (um) profissional que tenha elaborado projetos de instalações elétricas em edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja de, no mínimo 75 KVA de potência elétrica em média tensão e elaborado projeto de baixa tensão em área igual ou superior a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².
- d. Para o **Projeto de Dados e Voz e CFTV**: No mínimo 01 (um) profissional que tenha elaborado projetos de eletrônica e comunicação para cabeamento estruturado e CFTV em edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².
- e. Para o **Projeto de SPDA**: No mínimo 01 (um) profissional que tenha realizado instalações do SPDA em edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².
- f. Para o **Projeto de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico**: No mínimo 01 (um) profissional que tenha realizado Projeto de Prevenção, Combate a Incêndio e Pânico em edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².
- g. Para os **Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias/Esgoto**: No mínimo 01 (um) profissional que tenha elaborado projetos de instalações Hidrossanitárias e Rede de Drenagem de edificações públicas ou comerciais de características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².

- h. Para o **Projeto de Ar Condicionado**: No mínimo 01 (um) profissional que tenha elaborado projeto mecânico de condicionamento de ar ou climatização e com características semelhantes com o objeto licitado cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja, com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 258 m².

5.1.5.3. Os atestados deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual o profissional tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato.

5.1.5.4. No que se refere à qualificação técnica profissional, será permitido o somatório de Atestados/Acervos visando atingir a quantidade mínima exigida.

5.1.5.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

5.1.5.6. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, após consulta ao mesmo. O Sesc Pará poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

5.1.5.7. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia se:

- a. Empregado: Carteira profissional - CTPS ou ficha de registro;
- b. Prestador de Serviço: Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;
- c. Sócio: Contrato social e alterações ou ata(s) de assembléia(s),
- d. Diretor: Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

5.1.5.8. Anexar declaração (ANEXO IX), por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

5.1.5.9. Não serão aceitos para efeito da comprovação das Capacidades Técnica-Operacional e Técnico-Profissional, Atestados/Acervos de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais.

5.1.5.10. Somente serão aceitos Atestados com quantitativos (área e kVA) individualizados e discriminados por projeto. No caso de constarem no mesmo atestado mais de um projeto, cada projeto será considerado individualmente para fins de habilitação.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local da reforma, com a finalidade de averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é facultativa. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc Pará.



6.2. A contratada não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

6.3. O licitante que optar por fazer a visita técnica deverá apresentar no ato da visita o atestado conforme modelo constante no ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

6.4. O atestado deverá ser devidamente assinado pelo representante do Sesc Pará e deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

6.5. O licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica conforme modelo no ANEXO V, parte integrante deste edital.

6.6. A declaração de renúncia deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

6.7. A visita ao local de execução dos serviços deverá ser procedida por preposto indicado pelo licitante e deverá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, conforme consta no Edital.

6.8. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 09h00 as 17h00 na CASA SESC ARTES CÊNICAS – AV. BOULEVARD CASTILHO FRANÇA, nº 772 – Belém/Pará – Bairro Campina, mediante prévio agendamento através do Telefone: (91) 3224 5654 ou (91) 98484-2555.

6.9. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar ao licitante a apresentação dos originais, para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar com precisão a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

7.2. Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

7.3. O Licitante que deixar de apresentar, no envelope "HABILITAÇÃO", qualquer dos documentos de habilitação exigido neste Edital será automaticamente declarado inabilitado neste processo licitatório, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para complementar os documentos, ressalvada a seguinte hipótese:

- a. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital ou em seus Anexos, desde que não seja possível sanar tal falha através de diligência.

7.4. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão do mesmo.

- a. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ, item 5.1.2.a, bem como aos atestados de capacidade técnica da qualificação técnica, quando esse for requerido. Quando o órgão emissor for omissos em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

7.5. A falta de qualquer documento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do presente instrumento convocatório implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante, se não for possível sanar através de diligência, sempre observados os critérios de isonomia e finalidade.

7.6. Os documentos que sejam emitidos exclusivamente pela INTERNET, deverão ser apresentados com identificação do número do documento ou de protocolo, o endereço eletrônico do emissor (legível) e a data de emissão (dados que costumam ser impressos automaticamente na margem inferior e superior do papel), bem como qualquer outro dado necessário à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação no site emissor.

7.7. Os documentos apresentados, especialmente os documentos emitidos via internet (certificação/autenticação eletrônica), poderão ser diligenciados para verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação junto aos órgãos expedidores, podendo, inclusive, a critério da Comissão Especial de Licitação, imprimir o resultado da consulta e juntar à documentação do(s) Licitante(s) no processo, contanto que o documento a ser consultado esteja válido na data de abertura do envelope.

7.8. De igual modo, em caráter de exceção e a seu critério, a Comissão Especial de Licitação, conforme julgar útil e necessário para sanar falhas e resguardar a competitividade no certame, poderá emitir no momento da sessão, apenas se for possível fazê-lo através da internet, uma nova via válida de documento comprobatório de regularidade fiscal que tenha sido apensado ao envelope Habilitação fora da validade, aplicando esta medida aos Licitantes de forma igualitária (a todos sob uma mesma condição).

7.9. É facultado à Comissão realizar diligências para sanar falhas formais e com a finalidade de comprovação ou esclarecimento de tópicos relacionados à documentação.

7.10. Todos os documentos apresentados para comprovar a HABILITAÇÃO deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, observado o prazo de validade fixado nos próprios documentos.

7.11. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

7.12. Em cumprimento ao art. 206 do Código Tributário Nacional, o Sesc Pará somente aceitará certidões positivas da Fazenda Municipal, Estadual e Federal, se contiverem expressamente em seu texto "positiva com efeito(s) de negativa" quanto aos débitos nela inscritos.



7.13. Os Licitantes que não atenderem integralmente aos requisitos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser inabilitados a qualquer tempo, mesmo quando, após ultrapassada esta fase da licitação, for constatada alguma omissão ou ausência de requisito ou condição de habilitação previstos neste Edital e/ou na Resolução SESC nº 1.252, ainda que, nestes casos, deva ser resguardada a observância de oportunidade para exercício do Contraditório e da Ampla Defesa.

7.14. Da decisão da Comissão de Licitação que declarar inabilitado o Licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos de habilitação, caberá recurso, a ser interposto pelo Licitante inabilitado e contrarrazoado por aquele que possa vir a ser prejudicado com modificação da decisão recorrida, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no artigo 22 da Resolução SESC nº 1.252.

7.15. Após a decisão final no recurso em face de decisão da fase habilitatória, será declarado habilitado ou inabilitado, em definitivo, o Recorrente, sem cabimento de novo recurso, e poderá ser dado seguimento regular ao processo licitatório.

7.16. A documentação deverá ser apresentada em fotocópia. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada e numerada (preferencialmente), em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa, constituindo o envelope nº 02 - PROPOSTA.

8.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- a. O número deste Convite;
- b. A razão social completa e CNPJ do licitante, que serão os mesmos constantes da documentação apresentada e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedor deste certame.

8.2.3. Preço unitário e preço total ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da presente licitação, demais equipamentos e reuniões/visitas técnicas, necessárias, ressalvas ou emendas.

8.2.4. Conter o custo unitário de cada projeto e o valor total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final. A proposta deverá informar as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) componentes do orçamento, que em forma de percentual, serão aplicadas sobre os custos diretos dos serviços, compostas pelo lucro, despesas indiretas da sede e filiais, e os tributos (Cofins, Pis, ISS), demonstrados de forma analítica, conforme planilha.

8.2.5. Conter cronograma dos projetos, assinado por profissional legalmente habilitado, informando o número do seu registro junto ao CREA/CAU, com a representação gráfica das etapas dos serviços, percentuais e respectivos valores, em conformidade com as etapas de entrega constantes no item 8.

8.2.6. No Cronograma, deverá haver compatibilidade entre os eventos programados e os respectivos desembolsos financeiros. Caso sejam detectados desembolsos não compatíveis, o cronograma deverá ser ajustado pela licitante, sob pena de desclassificação, na hipótese de não alinhamento.

8.2.7. De acordo com o art. 14 da Lei 5.194/66 do CONFEA/CREA, onde se estabelece que planilha orçamentária e cronogramas são serviços técnicos de engenharia, o Sesc solicita que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA/CAU, caracterizando sua autoria, bem com anexando ART/RRT concernente.

8.2.8. A não apresentação das ART's/RRT's solicitadas não representa motivo de desclassificação já que elas são exigíveis apenas na assinatura do Contrato. Basta que a licitante insira no envelope declaração de compromisso, informando que está ciente das exigências legais.

8.2.9. O Prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes de PROPOSTA e de DOCUMENTAÇÃO.

8.2.10. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

8.2.11. A proposta de preços deverá conter o valor unitário dos itens correspondente ao objeto, bem como o valor total da proposta, respeitando, porém o valor global máximo admitido por este Edital como Valor de Referência, que é de R\$ 130.611,32 (Cento e Trinta Mil, seiscentos e onze reais e trinta e dois centavos).

8.2.12. O Local para onde o serviço será prestado será para uma das fachadas voltadas para a Av. Boulevard Castilho França, nº 772 e outra voltada para a rua Gaspar Viana, no bairro da Campina, área urbana do Centro Histórico de Belém.

8.2.13. A proposta deverá atender fielmente ao Edital e seus Anexos.

8.2.14. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa e no formato arquivo eletrônico no formato Excel 7.0. A não apresentação do CD ou DVD, não implicará na desclassificação da licitante.

8.2.15. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação do Sesc Pará.

8.2.16. A apresentação de Proposta de Preços equivale ao reconhecimento pelo Licitante de que lhe foram fornecidos todos os elementos necessários à válida apresentação de sua oferta neste certame, não cabendo impugnação posterior a qualquer dos termos e disposições deste Edital e seus Anexos.

8.2.17. A apresentação de Proposta implica também na declaração do Licitante de que desconhece qualquer impedimento para que o SESC/PA venha a contratar com ele, bem



como implica em seu reconhecimento de que está apto a cumprir os termos e condições apresentados neste Edital e Anexos.

9. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

9.1. A elaboração dos projetos deverá atender integralmente às necessidades e solicitações do Sesc/DR/PA, objetivando sempre minimizar os custos de implantação e operacionais, obedecendo rigorosamente ao disposto nas Normas Técnicas da ABNT, compreendendo as seguintes etapas de trabalho a serem obedecidas contadas a partir da assinatura do Contrato.

1ª ETAPA:

LEVANTAMENTO DE DADOS, ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO

Fase destinada à concepção e representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto de projeto, podendo obter soluções alternativas. Também se destina a uma concepção e representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários à implementação do projeto. Em até 10 (dez) dias.

2ª ETAPA: PROJETO BÁSICO

Fase destinada à concepção e a representação das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes, de maneira detalhada o suficiente para o pleno entendimento dos sistemas. Os produtos dessa etapa devem possuir um detalhamento compatível com o nível de Projeto Básico, estar compatibilizados entre si e devem ser suficientes para a elaboração de orçamentos preliminares para a execução dos serviços, também produto desta etapa. Em até 35 (trinta e cinco) dias.

3ª ETAPA: PROJETO EXECUTIVO

Fase destinada à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra. Os produtos dessa etapa devem possuir um detalhamento compatível com o nível de Projeto Executivo e devem ser suficientes para a elaboração de todos os demais produtos a serem entregues também nesta etapa. Em até 75 (setenta e cinco) dias.

4ª ETAPA: AO FINAL DOS SERVIÇOS

Fase destinada a sanar quaisquer pendências relativas tanto a projetos quanto a aprovações em órgãos, concessionárias e quaisquer outras entidades pertinentes. Em até 90 (noventa) dias.

9.2. O Sesc exercerá em todas as fases o direito de intervir, modificar, alterar, suprimir ou acrescentar qualquer detalhe ou especificação aos projetos executados.

10. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias e de vigência será de 120 (cento e vinte) dias compreendendo os recebimentos e pagamento, a contar da assinatura do contrato, data de início da execução.

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1. No local, dia e hora definidos neste instrumento convocatório, a Comissão de Licitação receberá os envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS distintos.

11.2. Abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo os documentos rubricados pela Comissão de Licitação e dada vista por um período razoável, a critério da Comissão, pelos representantes das licitantes presentes.

11.3. Rubrica nos envelopes lacrados de propostas de preços pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

11.4. Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

11.5. Caso a comissão de licitação julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os envelopes lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

11.6. A Comissão Especial de Licitação poderá optar pela avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no ato de abertura e, após análise, lavrará ata com o resultado do julgamento proclamando as empresas habilitadas, assim como as inhabilitadas. Caso os representantes credenciados presentes declinem expressamente do direito de apresentar recursos contra este resultado, a Comissão de Licitação em seguida procederá a abertura do ENVELOPE 2 – Proposta de Preços.

11.7. Decorrido o prazo regulamentar e não havendo recurso administrativo contra o resultado de habilitação, a Comissão de Licitação convocará formalmente, por meio de e-mail e pelo site do SESC/DR/PA, as licitantes para a sessão de abertura do ENVELOPE 2 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

11.6. Havendo interposição de recurso, o resultado do julgamento do recurso será comunicado às licitantes através do site do Sesc Pará e, neste mesmo comunicado, a Comissão de Licitação convocará as licitantes para a sessão de abertura do ENVELOPE 2, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas.

11.7. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

11.7.1. Abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO dos licitantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e aos representantes credenciados das licitantes presentes será dada vista por um período razoável, a critério da Comissão de Licitação, lavrando-se após, a respectiva Ata.

11.7.2. Análise das propostas de preços pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com o este instrumento convocatório e seus anexos.

11.7.3. Comunicação do julgamento final e encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

11.7.4. Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para o cumprimento do item 18.8.2, a comunicação do julgamento das propostas será efetuada por meio de aviso a licitante, através de e-mail e no site do Sesc/DR/PA.

11.7.5. As propostas serão verificadas quanto à existência de eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação:

- a. No caso de discrepância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
- b. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso prevalecerá esse último;
- c. No caso de erro de adição, os preços unitários constantes na planilha orçamentária, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas cada uma das parcelas.
- d. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente do item, o preço unitário total será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade, considerando-se para o arredondamento dos valores, duas casas decimais.
- e. O preço total da Proposta será ajustado pelo Sesc em conformidade com os procedimentos acima citados para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da Proposta.
- f. A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas neste item, terá sua Proposta de Preços desclassificada.

11.7.6. Decorrido o prazo regulamentar e não havendo recurso administrativo contra o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitações do Sesc/DR/PA procederá com a declaração de vencedor do certame e o envio do processo para homologação da licitação e adjudicação da licitante vencedora pela autoridade competente.

11.7.7. Na hipótese de interposição de recurso no julgamento das propostas, o resultado do seu julgamento será comunicado às licitantes por meio do site www.sesc-pa.com.br, em Licitações.

11.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a. Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório e/ou ofereçam vantagens nela previstas;
- b. Conttenham emendas e/ou rasuras graves, a critério da Comissão;
- c. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo que corresponde ao valor de referência desta licitação;
- d. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada relevante do objeto;
- e. Sejam consideradas inexecutáveis por não ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços de acordo com a legislação em vigor;
- f. Conttenham prazo máximo de execução dos serviços superior ao estabelecido neste edital;
- g. Apresentar preço global, acima do preço total do valor de referência Sesc;
- h. deixar de cotar algum item da planilha orçamentária.

11.9. Os preços unitários serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes das planilhas fornecidas.

11.11. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a. média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% do valor de referência; ou

- b. valor de referência que é de R\$ 130.611,32 (Cento e Trinta Mil, seiscentos e trinta e dois centavos).

11.12. O licitante que apresentar o menor preço, dentro do critério de exequibilidade, deverá, para assinatura do contrato, prestar garantia adicional, caso sua proposta seja inferior a 80% do valor a ou b, escolhido como menor no item 11.11. De acordo com a Resolução Sesc 1.252/2012, o valor dessa garantia será igual à diferença numérica entre o resultado do cálculo de 80% acima referido, e o valor da proposta vencedora, obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

11.13. A comissão de Licitação, em face do caso concreto, poderá a seu critério, através de diligência, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços propostos, dentre outros:

- composições de preços;
- carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos;
- taxas de encargos sociais;
- demonstrativo de BDI.

11.14. Se a licitante deixar de apresentar os documentos referidos no item acima ou apresentá-los incompletos, ou de forma que não possibilite a sua análise, será também desclassificada.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DO JULGAMENTO

12.1. A Comissão e a Autoridade Competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, sanar falhas formais da proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.2. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão Especial de Licitação, solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.

12.3. A Comissão de Licitação, juntamente com as competentes áreas técnicas, verificará a conformidade de cada proposta e documentação com os requisitos do Edital e de seus Anexos, bem como a compatibilidade com os preços correntes no mercado, bem como de possíveis impugnações, promovendo-se a inabilitação e desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o Edital e seus Anexos e/ou o mercado, bem como julgar sobre a legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas empresas participantes.

12.4. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares, será concedido um prazo, às empresas participantes, estipulado a critério da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, para tal providência.

12.5. Poderão ser inabilitadas e desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas.

12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre estas, marcando a data e a hora para tal procedimento, convocando todos os participantes deste procedimento licitatório.

12.7. Não serão permitidos quaisquer adendos, aditamentos ou acréscimos aos documentos e propostas depois de apresentados, salvo se forem destinados ao estabelecido no item 10.13.

12.8. Se porventura todas as licitantes forem DESCLASSIFICADAS ou INABILITADAS, nos termos do presente Instrumento Convocatório, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum para todas as licitantes apresentarem nova PROPOSTA ou complementação da PROPOSTA DE PREÇOS, ou documentação faltante, escoimadas das irregularidades e/ou vícios insanáveis que determinaram seu afastamento, com exceção dos itens relativos a preço. O não atendimento desta providência implicará na desclassificação ou inabilitação definitiva.

12.9. O envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante inabilitada ou sumariamente excluída, será devolvido ao seu representante legal, na própria sessão de abertura, na presença dos demais licitantes, fato que constará em ata.

13. DOS RECURSOS

13.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, dos resultados das fases de proposta de preços e habilitação, caberão recursos fundamentados e por escrito, que deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do julgamento de proposta e da habilitação. O recurso deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Especial de Licitação do Sesc Pará, encaminhados para, se via física, para a Seção de Protocolo, no endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 6º andar, Campina, CEP: 66.010-010, Belém/PA, em 02 (duas) vias, uma via da empresa outra do licitante, observando-se para tanto o horário, das 09:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, dos dias úteis de expediente do Sesc Pará. Ou por e-mail: licitacao@pa.sesc.com.br, obedecendo os critérios apresentados no item abaixo.

13.2. Para envio através de e-mail: licitacao@pa.sesc.com.br, o recurso deverá vir como anexo. O ofício deverá conter timbre da empresa e ser devidamente assinado pelo representante legal, ou pessoa responsável que foi habilitada, através de credenciamento para responder por essa licitação. Recursos escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

13.3. O prazo para o recurso enviado para o e-mail é o mesmo do item 13.1.

13.4. A empresa não se responsabilizará pelo não recebimento de e-mail, por motivos técnicos do emissor.

13.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes. O licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar apresentando sua contrarrazão, contados a partir da comunicação da sua interposição no mesmo prazo recursal de 5 (cinco) dias, conforme o disposto no art. 22 da Resolução do Sesc Nº 1.252/2012.

13.6. A comunicação aos licitantes participantes do certame acerca da interposição de recurso, conterà a peça recursal para que sobre ela os demais interessados se manifestem, sob pena de preclusão do direito de manifestação.

13.7. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

13.8. Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos fora do prazo não serão conhecidos, operando-se a respeito preclusão.

13.9. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo ao Diretor Regional do Sesc Pará, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo total de até 10 (dez) úteis, contado da data final para sua interposição, cujo resultado será comunicado através do site do Sesc Pará.

13.7. Dos resultados finais após interposições de recursos na fase de habilitação e na fase da proposta comercial, será divulgada e comunicada a declaração do vencedor da licitação e sobre esse julgamento final não caberá recurso, o resultado será publicado no site do Sesc Pará.

13.8. É facultado aos licitantes formularem protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à licitante ou ao transcurso da licitação; entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Após a publicação do resultado e decorrido o prazo recursal definido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1252/2012, o processo será encaminhado para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

14.2. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora do certame.

14.3. A autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SESC/PA, presentes os requisitos legais para tanto, poderá revogar ou anular a licitação (antes da assinatura do contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

14.4. A qualquer momento, o Sesc Pará poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

15. CONTRATAÇÃO



15.1 A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC/PA.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

15.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital.

15.4. É facultado ao SESC/PA, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que à adjudicatária serão impostas.

15.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Sesc Pará, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Rescisão Contratual;
- c. Multa de até 10%, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou ainda em caso de atraso na entrega ou da prestação do serviço, calculada sobre o valor total do contrato;
- d. Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc Pará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos de inadimplemento total ou parcial do Contrato.

16.2. Além do previsto no item 16.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

16.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista no subitem 7.2. é considerado inadimplemento.

16.4. A critério do Sesc/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

16.5. A recusa em assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc Pará o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com o Sesc Pará.

16.6. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo Sesc Pará ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

16.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Obedecer rigorosamente às condições estipuladas e previstas neste Edital e em seus Anexos, principalmente o Termo de Referência e Minuta contratual, normas legais e administrativas aplicáveis, bem como as condições contidas na proposta vencedora.

17.2. A Contratada não poderá subcontratar o objeto desta licitação, salvo em caso de prévia autorização pelo Contratante, e desde que sua viabilidade e vantajosidade sejam demonstradas pela Contratada, sendo vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

a. Em sendo a subcontratação autorizada pelo Sesc Pará, a responsabilidade da licitante contratada será mantida perante aquele.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições e procedimentos para o pagamento pela prestação dos serviços objeto desta Licitação constam da minuta do Contrato (ANEXO XI), que deve ser considerada como se aqui estivesse literalmente transcrita, vinculando os licitantes e o Sesc/PA.

18.2. Ao ingressar como concorrente nesta licitação, bem como no ato da assinatura do Contrato, o Licitante Adjudicado se declara ciente de que sobre o valor da Proposta vencedora será realizada retenção dos tributos municipais, estaduais e federais e/ou encargos sociais, para os quais a legislação vigente determine retenção pelo tomador.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro e referente a cada efetiva aceitação da etapa e atesto da Nota Fiscal referente a etapa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.



18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo Fiscal/Gestor do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

18.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produziu os resultados acordados;
- b. Deixou de executar as etapas/serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida.
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta a regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com a regularidade fiscal.

18.15. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado, conforme detalhamento específico no Termo de Referência e minuta contratual, anexos a este Edital.

19. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Convite e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Especial de Licitação do Sesc, no endereço: Avenida Assis de Vasconcelos, 359, 6º andar, Bairro Reduto, Belém/PA – CEP: 66.010-010, ou através do e-mail licitacao@pa.sesc.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

19.2. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

19.3 Este Convite e seus Anexos, que se reputam nele literalmente transcritos como partes integrantes, poderão ser impugnados, no todo ou em parte no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS (o que ocorrer primeiro), sob pena de preclusão.

a. As impugnações ao Convite e seus Anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas.

19.4. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc/PA. O prazo será reaberto apenas se a alteração afetar a formulação das propostas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação dos envelopes de proposta e habilitação implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

20.2. Assegura-se ao Sesc Pará, independentemente de constar do instrumento convocatório, o direito de cancelar, anular ou revogar esta licitação, no todo ou em parte, desde que justificado.

20.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Poderão ser desclassificadas ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e será o único responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.7. A Comissão Especial de Licitação do Sesc Pará poderá, no interesse do Sesc Pará em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes. Poderá também, realizar pesquisa na Internet, para suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta em sites oficiais que emitam certidões online, quando possível. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

20.9. Caberá à empresa vencedora todo o ônus e/ou providências necessárias à efetiva implantação dos serviços contratados.

20.10. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da Licitação.

20.11. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.


20.12. A CEL poderá, quando necessário, suprimir itens nas propostas.

20.13. Na hipótese de todas as licitantes candidatas serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a CEL poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

20.14. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão do Termo de Referência.

20.15. A licitante compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sesc Pará, conforme Declaração de Conhecimento e Comprometimento (ANEXO XII).

COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO - CSP


Bruno Alexandre do N. Dourado
Coordenador da CSP
Sesc-AR/PA

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PLANILHA DE PROJETOS					
ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ARQUITETURA DO SESC CASA DE ARTES CÊNICAS				Área Total: 516,15 m ²	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR POR ITEM
1	PROJETO ESTRUTURAL	UND	1,00		
2	PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	UND	1,00		
3	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	UND	1,00		
4	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E PÂNICO	UND	1,00		
5	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00		
6	PROJETO DE AR CONDICIONADO E EXAUSTÃO	UND	1,00		
7	PROJETO DE SPDA	UND	1,00		
8	PROJETO DE DADOS E VOZ	UND	1,00		
9	PROJETO DE ÁUDIO E VÍDEO	UND	1,00		
10	PROJETO DE ACÚSTICA	UND	1,00		
11	PROJETO DE CFTV E TV	UND	1,00		
12	PROJETO DE ELEVADORES	UND	1,00		
13	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO	UND	1,00		
14	PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA	UND	1,00		
15	PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS	UND	1,00		
16	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTO SINTÉTICO E ANALÍTICO E PLANEJAMENTO DA OBRA	UND	1,00		





17	ORÇAMENTO ANALÍTICO E SINTÉTICO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA	UND	1,00		
VALOR TOTAL					

1. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório – Convite N°. 18/0003 e seus Anexos.
2. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, combustível, alimentação dos motoristas, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Dados Bancários: Banco _____ – Agência n° _____ - Conta Corrente n° _____

5. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

6. Prazo de execução: dias.

7. Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da Empresa, assinará o contrato:

Sr.: _____,

estado civil. Cargo: _____.

R.G. n.º _____ CPF n.º: _____

Endereço completo: _____

8. Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa aqui representada recebeu todos os documentos necessários a elaboração de documentação e propostas e de que tomou conhecimento e concorda com todas as condições necessárias à participação na licitação em epígrafe.

Local,.....de.....de 2019

Nome legível, Cargo legível e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO CONVITE SESC/PA Nº 18/0003-CV em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,.....de.....de 2019

Nome legível, Cargo legível e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

- a. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- b. Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- c. Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



**ANEXO IV
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Sesc/DR-PA que o Sr., (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo, em/...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação CONVITE Nº 18/0003-CV, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, enquanto serviço de engenharia deve gerar Anotação de Responsabilidade Técnica. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita ao local (ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso de apresentá-la, na assinatura do Contrato.)

Local, ___ de _____ de 2019.

Nome legível, Cargo legível e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação CONVITE nº 18/0003-CV, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica, comprometendo-se a apresentar a ART no ato da assinatura do contrato.

Local, ___ de _____ de 2019.

Nome legível, Cargo legível e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.





ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão social), CNPJ N., sediada à
(endereço completo),
declara, em atendimento ao previsto no Edital da CONVITE Nº 18/0003-CV, que não
tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome legível, Cargo legível e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.





**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____ identidade _____ recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação da CONVITE Nº 18/0003-CV.

Local, ____ de _____ de 2018.

Nome legível, Cargo legível e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO VIII
LISTA DE INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

À Comissão Especial de Licitação do Sesc/PA referente ao Processo Licitatório Nº 18/XXXX,

A empresa _____ (nome empresarial do licitante) inscrita no CNPJ nº _____ com sede no endereço _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF no _____, DECLARA, para fins de participação na CONVITE Nº 18/0003 - CV que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA RESTAURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ARQUITETURA DO SESC CASA ARTES CÊNICAS.

Serviço solicitado	Nome do Profissional Responsável	Título	Registro CREA/CAU	Natureza da Relação Profissional (*)
1	Projeto Estrutural			
2	Projeto de Impermeabilização			
3	Projeto de Instalações Hidrossanitárias			
4	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico			
5	Projeto de Instalações Elétricas			
6	Projeto de Ar condicionado e exatão			
7	Projeto de SPDA			
8	Projeto de Dados e Voz			
9	Projeto de Áudio e vídeo			
10	Projeto de Acústica			
11	Projeto de CFTV e TV			
12	Projeto de Elevadores			
13	Projeto de Comunicação Visual			

	e Sinalização				
14	Plano de Controle Ambiental – PCA				
15	Projeto de Canteiro de Obras				
16	Elaboração de Termo de Referência com as Especificações, e Planejamento da Obra				
17	Orçamento Sintético e Analítico e Elaboração de Cronograma Físico Financeiro da Obra				

* Sócio, empregado, RT da empresa ou subcontratado.

Local, ___ de _____ de 2019.

 Nome legível, Cargo legível e Assinatura do Representante Legal
 (Telefone para eventual contato)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Eu, _____ [nome do responsável técnico], _____ [profissão], inscrito no CREA/CAU sob o n.º _____ e/ou visto do CREA/CAU sob o n.º _____, com RG n.º _____ e CPF n.º _____, AUTORIZO para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação a minha inclusão como responsável técnico da elaboração dos projetos listados sob minha responsabilidade na Lista de Integrantes da Equipe Técnica, caso a empresa _____ [nome da empresa], CNPJ n.º _____, venha a ser vencedora do processo licitatório CONVITE Nº 18/0003-CV do Sesc/PA.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do responsável técnico

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMETIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A Empresa [Razão Social] _____, CNPJ Nº _____, sediada à [endereço completo] _____, declara para os devidos fins, que leu e concorda com os termos CÓDIGO DE ÉTICA DO SESC PARÁ e se compromete a cumpri-los em sua integralidade para a CONVITE Nº 18/0003-CV. Esta declaração é firmada por representante legal devidamente autorizado para obrigar a [Razão social] _____ de acordo com seus atos constitutivos.

Local, ____ de _____ de 2019.

EM BRANCO

Nome legível, Cargo legível e Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ALBOKA
CASA DE COMMERÇIO E INDUSTRIA S.A.
1964

ALBOKA
CASA DE COMMERÇIO E INDUSTRIA S.A.
1964

EM BRANCO